



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Quinta-feira, 17 de agosto de 2023 às 09:58, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 5067361: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Quilombo

MUNICÍPIO

Quilombo



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5067361>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA DIVERSAS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO/SC.

O MUNICÍPIO DE QUILOMBO/SC, inscrito no CNPJ: 83.021.865/0001-61, com sede à Rua Duque de Caxias, 165, Quilombo/SC, CEP: 89.850-000, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para Credenciamento de prestadores de serviço, pessoas físicas ou jurídicas, para a execução/fornecimento dos serviços de Horas Máquina de Escavadeira Hidráulica com peso operacional mínimo de 20 toneladas, ano de fabricação não inferior 2019, para realização de serviços em qualquer local, dentro do território municipal de Quilombo, sendo o transporte da máquina de responsabilidade da empresa.

Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, no Centro Administrativo Municipal – Rua Duque de Caxias, 165 –, ou pelo fone (49) 3346-3242.

Este Edital de Chamamento segue com os requisitos exigidos pelo **artigo 79 da Lei n. 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 391/2021 – Regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21 no âmbito Município de Quilombo/SC.**

O modelo de chamamento para fins de credenciamento adotado, será por meio de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento legal no artigo 79, caput, da Lei de Licitações em casos em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

Município de Quilombo, opta por credenciar todos os interessados que preencham os requisitos, o que proporcionará um melhor atendimento às finalidades das atividades oferecidas pelas secretarias aos munícipes.

RESOLVE:

Art.1º Fica instituído o processo de **CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA DIVERSAS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO/SC.**

1.1. Do rol de serviços objeto deste credenciamento:

a) Abertura de poços, covas, drenos, valas ou cisternas para armazenamento de água;

- b) Na abertura de valas para colocação de tubulação destinada para abastecimento de água para propriedades/comunidades rurais, captadas em cisternas, reservatórios ou poços artesianos;
- c) Abertura, reforma e readequação de viveiros, açudes e reservatórios de múltiplo uso;
- d) Outros serviços prestados por este maquinário.

Art. 2º Para os fins deste Edital são consideradas as seguintes definições:

I- Pessoas aptas a se inscreverem no presente edital:

- a) **Pessoa Jurídica:** Com comprovada atividade em prestação de serviços de escavadeira hidráulica, que atue há no mínimo 01 (um) ano e que esteja adimplente com as obrigações fiscais e legais, com sede no território brasileiro ou no exterior.

II- **Credenciamento:** Caso de inexigibilidade de licitação, previsto no artigo 79 da Lei Federal 14.133/21, em casos em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, optam o Município de Quilombo em credenciar vários interessados, e desta forma, proporcionará ao município de Quilombo, um melhor atendimento às finalidades organizacionais, políticas e sociais, mediante a contratação do maior número possível de prestadores de serviço, para diversas ações de serviços promovidas pelas secretarias e pelo município.

III- **Inscrição:** Preenchimento de formulário **ANEXO I**, com apresentação dos documentos previstos no Edital, permanentemente disponível para a pessoa interessada enquanto estiver em vigor o presente credenciamento.

Art. 3º O presente Edital contempla os valores descritos no **ANEXO II**.

Art. 4º A seleção de credenciamento não estabelece obrigação do Município de efetuar qualquer contratação, constituindo apenas cadastro de credenciados aptos a atenderem as demandas no decorrer do período previsto no artigo 7º.

Art. 5º Fica assegurado ao Município o direito de cancelar, no todo ou em parte, este Edital de Chamamento Público, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação aos proponentes.

Parágrafo Único Em nenhuma hipótese terá o proponente credenciado qualquer vínculo empregatício como Município.

Art. 6º O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação e ficará disponível por tempo indeterminado.

Art. 7º O presente Edital segue as seguintes fases:

I- Inscrição – Nesta fase o proponente deve cumprir com o estabelecido no artigo 8º.

II- Avaliação – Fase que consiste na avaliação do formulário (ANEXO I) e dos documentos

obrigatórios constantes do Artigo 8º do presente Edital.

III – Contratação – A contratação dos credenciados será feita de acordo com a demanda do Município/Administração, por meio de Contrato de Credenciamento, obedecendo a categoria do (ANEXO II), sendo que a contratação será feita da seguinte forma:

- a) Quando houver um credenciado (somente), este será o contratado para a prestação dos serviços conforme demanda da secretaria;
- b) Se houver dois ou mais credenciados (mais de um), a demanda dos serviços, será dividida entre os credenciados de forma justa e igualitária, considerando a quantia de horas máquinas autorizadas.

Art. 8º As inscrições serão feitas no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Quilombo, sita na Rua Duque de Caxias 165, centro, Quilombo - SC, com a apresentação dos documentos abaixo descritos:

I – Habilitação Jurídica:

- a) – Formulário de Inscrição, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal (ANEXO I).
- b) – Ato constitutivo da empresa, que especifique o ramo de atividade;
- c) – Cédula de Identidade dos Administradores;
- d) – Declaração de Sujeição ao Edital e Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Qualificação devidamente assinada conforme modelo constante no Edital;
- e) – Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, de acordo com o modelo constante no Edital;
- f) – As empresas que pretenderem se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar no ato do credenciamento a CERTIDÃO ATUALIZADA DE ENQUADRAMENTO no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Artigo 8º da I.N.103/2007 do DNRC), fornecida pela Junta Comercial da sede da Licitante, expedida com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias (da sessão) de acordo com a instrução normativa DRNC nº 103/2007, juntamente com a Declaração para ME e EPP – Anexo VII do presente Edital.

II – Regularidade Fiscal:

- a) – Prova de inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, expedida a menos de 60 (sessenta) dias da data do Credenciamento;
- b) – Certidão negativa de débitos Federal. (Disponível em www.receita.fazenda.gov.br);

- c) – Certidão negativa de débitos Estadual. (Disponível em www.sef.sc.gov.br);
- d) – Certidão negativa de débitos Municipal.
- e) – Certidão negativa de débitos do FGTS – apenas para pessoas jurídicas. (Disponível em www.caixa.gov.br);
- f) – Certidão negativa de débitos trabalhistas. (Disponível em www.tst.gov.br);

III – Qualificação Econômico-financeira:

- a) - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

IV – Documentação complementar:

- a) Declaração da credenciante, de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, de acordo com o modelo constante no Anexo III e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o Capítulo VI, da Lei 14.133/21;
- b) Declaração da credenciante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, modelo do Anexo IV, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.
- c) Declaração (modelo no Anexo V), de que se propõe a executar/fornecer os serviços de Horas Máquina de Escavadeira Hidráulica com peso operacional mínimo de 20 toneladas, ano de fabricação não inferior 2019, para realização de serviços em qualquer local, dentro do território municipal de Quilombo, sendo o transporte da máquina de responsabilidade da empresa. (Observação: relacionar com quais máquinas/equipamentos vai executar os serviços);
- d) Declaração individual ou coletiva com as respectivas assinaturas dos sócios e diretores, que não são servidores públicos do Município de Quilombo/SC (Lei nº 14.133/21 art. 9º, § 1º), e também que não ocupam Cargo ou Função de Chefia ou Assessoramento, em qualquer nível da área pública nos âmbitos municipais, estadual ou federal - Lei nº 8080/90 - (modelo sugestivo no Anexo VII).
- e) Apresentar documento, folder ou catalogo da máquina com suas especificações técnicas, nota fiscal que comprove as características da máquina/equipamento licitada (capacidade e ano), que prestará os serviços relacionados no anexo II.

Parágrafo Único: As certidões devem estar dentro do prazo de validade, tendo como base a data de inscrição da proposta. As certidões cujos prazos de validade não estejam mencionados

expressamente, somente serão aceitas dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua respectiva emissão.

Art. 9º Não serão consideradas as inscrições de proponentes que não cumpram rigorosamente todas as exigências previstas neste Edital. A ausência de qualquer documento implicará na desclassificação automática do proponente.

Art. 10º A **Comissão de Licitações**, nomeada pelo Decreto nº 328/2022 de 13/10/2022, tem as seguintes atribuições:

- I- Avaliação das propostas inscritas de acordo com critérios estabelecidos no artigo 8º.
- II- Emissão do relatório/Ata do processo de avaliação.
- III- Análise dos recursos que, porventura, sejam protocoladas na forma da lei.

Art. 11º Cabe à **Comissão de Licitações**:

- I- Gerir todo o processo de credenciamento.
- II- Receber os pedidos de inscrição dos proponentes.
- III- Conferir os documentos de habilitação.
- IV- Elaborar a lista de proponentes credenciados e publicar no site do município.
- V- Resolver os casos omissos.

Parágrafo Primeiro - O resultado final será conforme ordem de credenciamento dos interessados, desde que cumpridos todos os requisitos deste Edital.

Art. 12º A relação das propostas aptas para contratação através deste credenciamento deverá observar a ordem de inscrição.

Art. 13º A convocação dos proponentes será feita conforme a demanda do Município através das Secretarias, durante o prazo de vigência deste edital.

- a) Os serviços deverão ser executados pelos credenciados no prazo máximo de 5 (cinco) dias da expedição da solicitação.

Art. 14º Na impossibilidade de contratação do credenciado convocado, será realizado novo sorteio.

Art. 15º O proponente credenciado poderá declinar da convocação por meio de instrumento formal no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação. A desistência deverá ser enviada para o e-mail licitacao1@quilombo.sc.gov.br. Neste caso, será chamado o credenciado subsequente.

Art. 16º O proponente credenciado somente poderá declinar duas vezes, alternadas ou subsequentes, da convocação feita pelo Município. Ultrapassado este limite, o nome deste

proponente será retirado da respectiva lista.

Art. 17º DAS OBRIGAÇÕES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS CREDENCIADOS:

- a) Atender os agricultores com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.
- b) Garantir aos usuários a confidencialidade dos dados e informações sobre sua assistência
- c) Após a comprovação do serviço realizado, emitir a nota fiscal respectiva, devidamente acompanhada do comprovante de recolhimento de ISS.
- d) Obriga-se a colocar à disposição das Secretarias Municipais todos os serviços constantes no Anexo II deste Edital.
- e) A Credenciada não poderá, sob qualquer hipótese, cobrar diferenças de valores contratadas pela secretaria.
- f) Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.
- g) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar aos usuários deste credenciamento.
- h) São ainda obrigações, dos prestadores de serviços, ao Município:
 - I. Informar eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas;
 - II. Executar, conforme a melhor técnica, os serviços, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas;
 - III. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital;
 - IV. Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
 - V. Dispor de equipamentos adequados para atendimento dos usuários;

Art. 18º Se verificadas inconformidades nos serviços prestados, o proponente credenciado será

notificado para que se justifique quanto às irregularidades apontadas.

Parágrafo Único Caso a justificativa não seja acatada, caberá à Secretaria Solicitante decidir quanto à retenção do pagamento, podendo ocorrer o descredenciamento do proponente e a exclusão do seu nome da respectiva lista.

Art. 19º O pagamento será realizado exclusivamente por meio de depósito bancário na conta corrente do proponente credenciado.

Art. 20º As despesas decorrentes do presente Edital, correrão por conta da dotação consignada no orçamento das Secretarias requisitantes, destinados ao pagamento dos proponentes credenciados.

Art. 21º Não será admitida a participação de pessoas que estejam temporariamente impedidas de participar de licitação e/ou impedidas de formalizar contrato com a Administração Municipal ou, ainda, as declaradas inidôneas conforme previsto na Lei 14.133/21.

Art. 22º É vedada a participação neste Edital de servidores e funcionários da Prefeitura de Quilombo/SC.

Art. 23º Não poderão participar direta ou indiretamente do credenciamento qualquer integrante da Comissão, sob pena de desclassificação do proponente e sua exclusão da lista de credenciados.

Art. 24º A inscrição do representante implica em sua concordância com todos os termos deste Edital.

Art. 25º O resultado do presente Edital, conferido pela Comissão de Licitações, é soberano e irrecorrível.

Art. 26º O Município de Quilombo, reserva-se o direito de alterar, suspender e/ou cancelar o presente Edital, em partes ou em sua totalidade.

Art. 27º Dúvidas sobre o edital poderão ser esclarecidas pelo seguinte e-mail licitacao1@quilombo.sc.gov.br

Art. 28º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Quilombo, 17 de agosto de 2023.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome da Empresa: _____

CPF/CNPJ: _____ Endereço: _____

_____ Bairro: _____

Cidade: _____

Estado: _____ País: _____ CEP: _____

e-mail: _____

site: _____

Fone1: _____ Fone2: _____ Fone3: _____

Juntamente a este Formulário de Inscrição envio a documentação exigida do Edital de Credenciamento nº04/2023 e declaro estar ciente que meu credenciamento não gera direito subjetivo e garantia de contratação.

Por serem verdadeiras todas as informações contidas neste Formulário de Inscrição e documentos apresentados, firmo o presente.

Quilombo, _____, de _____ de 2023.

Assinatura do Proponente: _____

ANEXO II – TABELA DE VALORES

CATEGORIA/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO MÁXIMO FIXADO POR HORA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORAS MÁQUINA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO ACIMA DE 20 TONELADAS, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR 2019. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, EM QUALQUER LOCAL, DENTRO DO TERRITÓRIO MUNICIPAL. O TRANSPORTE DA MÁQUINA ATÉ OS LOCAIS ONDE SERÃO REALIZADOS OS SERVIÇOS SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA.	1.500	HR	R\$ 380,00

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Credenciante), através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2023.

Assinatura

ANEXO IV – DECLARAÇÃO (CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º. INCISO XXXIII DA CF)

A empresa (ou pessoa jurídica)declara, para os fins de direito e sob as penas da lei, na qualidade de credenciante do procedimento licitatório sob a modalidade de Edital de Credenciamento Público nº. 004/2023, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2023.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

DECLARAÇÃO

A empresa (ou pessoa física)....., inscrita no CNPJ/CPF sob o nº, declara que concorda em executar/fornecer os serviços de Horas Máquina de Escavadeira Hidráulica com peso operacional mínimo de 20 toneladas, ano de fabricação não inferior 2019, para realização de serviços em qualquer local, dentro do território municipal de Quilombo, sendo o transporte da máquina de responsabilidade da empresa, com as respectivas alterações posteriores, e especificações contidas no item 1.2 deste Edital, bem como, com os valores constantes na tabela de valores anexa ao Edital de Inexigibilidade/Credenciamento Público nº. 04/2023 e que atenderemos as demandas exigidas pelas Secretarias do Município de Quilombo.

(Observação: relacionar com quais máquinas/equipamentos vai executar os serviços).

.....de.....de 2023.

Assinatura

ANEXO VI - TERMO DE COMPROMISSO DE DESIMPEDIMENTO

MODELO

Declaramos, para os fins previstos, que está proponente não incorre em qualquer dos impedimentos abaixo descritos:

- Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- Não se encontra sob processo de falência ou concordata;
- Não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- Não foi apenada com rescisão de contrato que por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;
- Não possui débitos com a Administração Municipal;
- Não possui qualquer nota desabonadora no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

Por ser verdade, firmamos o presente, nos termos e sob as penas da Lei.

.....de.....de 2023.

Assinatura

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI SERVIDOR
PÚBLICO DA ATIVA**

_____ (Nome da Empresa), CNPJ N
_____ sediada na Rua _____, n _____, bairro, _____, Município
_____, CEP _____, neste ato representada por seu representante legal abaixo
assinado, Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (cargo/função), residente e
domiciliado (Rua, nº, cidade, estado, CEP:), portador da CI: _____ e do CPF:
_____, DECLARA, que não possui no quadro societário servidor público da ativa ou
empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista, e também que não ocupam Cargo
ou Função de Chefia ou Assessoramento, em qualquer nível da área pública nos âmbitos
municipais, estadual ou federal (Lei nº 8080/90).

_____, ____ de _____ de 2023.

Representante Legal do Licitante no Âmbito da Licitação, com Identificação Completa